

Data de Emissão: 29 de setembro de 2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 43.490.255/****-**

Nome Empresarial: JANILTON TELES DE JESUS LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO NO e-FISC e NO DT-e – CONTRIBUINTE Nº 3849689324

Aceito e autorizo o envio de comunicações de atos oficiais para minha caixa eletrônica disponibilizada no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, no endereço www.sefaz.ba.gov.br, denominado **Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e**, conforme previsto no Artigo 127-D do Código Tributário do Estado da Bahia e na Portaria nº 253 de 10 de setembro de 2015.

A Secretaria da Fazenda utilizará a comunicação eletrônica via DT-e para cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos (inclusive em processos administrativos fiscais), encaminhar notificações, intimações, avisos e comunicados.

A comunicação eletrônica via DT-e será considerada pessoal para todos os efeitos legais, observando-se o seguinte:

I - considerar-se-á realizada no dia em que o sujeito passivo acessá-la;

II - nos casos em que o acesso se dê em dia não útil, será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

III - caso o acesso não seja realizado no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de seu envio, será considerada realizada no dia útil seguinte ao término desse prazo;

Assim, é recomendável que a caixa postal eletrônica (DT-e) seja consultada semanalmente de modo a evitar o desconhecimento de atos e fatos de seu interesse.

Adicionalmente, de modo a facilitar o controle de prazos, o sistema permitirá o cadastro de até 4 (quatro) e-mails para o recebimento de mensagem eletrônica contendo um alerta a respeito da existência de nova comunicação oficial, cujo conteúdo o contribuinte somente terá acesso através do DT-e.

O credenciamento ao DT-e terá prazo de validade por tempo indeterminado e será único por

contribuinte, tendo como vínculo o CNPJ base, mas será atribuído uma caixa eletrônica para cada um dos estabelecimentos da pessoa jurídica credenciada.

O acesso ao DT-e requer a utilização de certificado digital emitido conforme os critérios estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a utilização de senha eletrônica fornecida pela Secretaria da Fazenda.

O contribuinte, desde que portador de certificado digital, poderá nomear procurador por meio do DT-e, no *site* da SEFAZ, no endereço eletrônico <http://www.sefaz.ba.gov.br>, e a procuração será outorgada a pessoa física ou jurídica, desde que portadora de certificado digital e por prazo determinado ou não, cessando os seus efeitos quando da sua revogação pelo outorgante ou renúncia pelo outorgado, ou ainda quando atingir seu prazo final de vigência, se for o caso.

Por fim, no interesse da Administração Pública, a comunicação com o sujeito passivo credenciado ao DT-e poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação.

Responsável pela assinatura:

- CPF/CNPJ: 43.490.255/****-**
- Nome Empresarial: JANILTON TELES DE JESUS LTDA

Fundamentação Legal: Lei nº 13.199/2014 (Art. 127-D), Decreto nº 15.807/2014 (Art.108) e Portaria nº 253/2015.